



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: [correio@cm-fozcoa.pt](mailto:correio@cm-fozcoa.pt) \* [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt) \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA \* NIF PT 506 829 197

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DO ARRENDAMENTO DO  
BAR DO PARQUE DE SANTO ANTÓNIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA,  
PELO PERÍODO DE 5 ANOS**

**– 1 DE JUNHO DE 2020 A 15 DE SETEMBRO DE 2024 –**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

**1 – CONSULTA DO PROCESSO**

O processo de concurso público para adjudicação do arrendamento do bar do Parque de Santo António de Vila Nova de Foz Côa, pelo período de 5 anos, pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respetivo anúncio até ao dia e hora do ato público do concurso, diretamente na Divisão Administrativa e Financeira ou na Internet, na página do Município de Vila Nova de Foz Côa: [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt).

**2 – RECLAMAÇÕES OU DÚVIDAS**

**2.1** – A entidade que preside ao concurso é o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, a quem deverão ser apresentadas, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, as reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas.

**2.2** – Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados por escrito até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**3 – ENTREGA DAS PROPOSTAS**

**3.1** – As propostas serão entregues obrigatoriamente na Divisão Administrativa e Financeira do Município de Vila Nova de Foz Côa, **até às 16.00h do dia 23 de março de 2020.**

**3.2** – Não é admitida a remessa de propostas por qualquer outro meio diferente do indicado no ponto anterior.

**4 – ATO PÚBLICO DO CONCURSO**

O ato público do concurso terá lugar no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa e realizar-se-á pelas 10.00h do dia 24 de março de 2020.

## **5 – QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES**

Poderão concorrer pessoas coletivas legalmente constituídas, bem como todos os interessados com idade igual ou superior a 18 anos, que não estejam em dívida ao Estado, à Segurança Social e ao Município de Vila Nova de Foz Côa, e que tenham prestado previamente a caução de admissão ao concurso referida no ponto n.º 6, sendo que em caso de adjudicação e, previamente ao início á exploração, terão de apresentar documentos justificativos do cumprimento das obrigações legais e fiscais exigidas para o exercício da atividade, no prazo de 15 dias após a comunicação da adjudicação.

## **6 – CAUÇÃO DE ADMISSÃO AO CONCURSO**

**6.1** – Os concorrentes deverão prestar uma caução de admissão ao concurso no montante de 100,00€, como garantia do cumprimento da obrigação de manutenção da proposta pelo período da sua validade, sem a qual não serão aceites as propostas.

**6.2** – A caução deverá ser prestada em dinheiro na Tesouraria do Município de Vila Nova de Foz Côa, no ato de entrega da proposta.

**6.3** – As cauções das propostas excluídas serão devolvidas aos concorrentes na data em que for determinada a sua exclusão.

**6.4** – As restantes cauções serão devolvidas no dia seguinte ao da assinatura do contrato de arrendamento do bar, ou após o decurso do prazo da obrigatoriedade de manutenção das propostas a que se refere o ponto n.º 11, se o contrato não for celebrado até aquele limite temporal.

**6.5** – A título de indemnização pelos prejuízos causados, reverterão para o Município as cauções prestadas pelos concorrentes a quem for adjudicado o arrendamento do bar e não celebrem o contrato por motivos que lhe sejam imputados, nomeadamente por: desistência, abandono, não reunirem as condições legais ou por não terem apresentado dentro do prazo legal a caução definitiva referida no ponto 10 do caderno de encargos e os demais documentos exigidos no ponto n.º 5 deste programa de concurso.

## **7 – PROPOSTAS**

A proposta será apresentada através do preenchimento do modelo referido no ponto 9 deste programa de concurso que deverá ser efetuado sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra se for dactilografado ou processado informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta se for manuscrito.

## **8 – BASE DE LICITAÇÃO**

Não são admitidas propostas inferiores a 50,00€ (cinquenta euros).

## **9 – MODELO DA PROPOSTA DE USO OBRIGATÓRIO**

A proposta será obrigatoriamente apresentada através do modelo anexo a este programa de concurso (ANEXO I), sendo eliminados os concorrentes que apresentem outra forma de proposta.

## **10 – MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**10.1** – A proposta deverá vir obrigatoriamente assinada pelo concorrente ou, no caso das pessoas coletivas, do representante ou representantes legais, com poderes para obrigar a



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: correio@cm-fozcoa.pt \* www.cm-fozcoa.pt \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA \* NIF PT 506 829 197

entidade, **devendo ser encerrada num invólucro opaco, fechado e lacrado**, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, em cujo rosto será escrito o nome e endereço do concorrente bem como a denominação do concurso a que a proposta se refere, apresentando uma configuração semelhante á seguinte:

Nome do concorrente: \_\_\_\_\_  
Morada: \_\_\_\_\_  
Localidade: \_\_\_\_\_

Exmo. Senhor:  
Presidente da Câmara Municipal  
de Vila Nova de Foz Côa  
5150-642 Vila Nova de Foz Côa

**“PROPOSTA PARA ADJUDICAÇÃO DO ARRENDAMENTO DO BAR DA ESTAÇÃO  
CENTRAL DE CAMIONAGEM DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, PELO PERÍODO DE 5 ANOS  
– 15 DE JUNHO DE 2020 A 15 DE SETEMBRO DE 2024”**

**10.2** – Oficiosamente o trabalhador do Município que receber a proposta averbará no invólucro exterior a data e hora da sua receção bem como o número da guia da prestação da caução de admissão ao concurso.

**10.3** – Não serão aceites propostas sem que os respetivos concorrentes demonstrem ter prestado a caução indicado no ponto n.º 6.

### **11 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

As propostas são válidas pelo período de 60 dias úteis, contados a partir do ato público do concurso, findo o qual cessa a obrigatoriedade de manutenção das propostas para os concorrentes a quem não foi adjudicado o arrendamento.

### **12– CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação será feita à proposta que apresente o valor da prestação mensal mais elevada.

### **13 – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

No caso do valor mais elevado constar em mais de uma proposta, a adjudicação será feita aquela que tiver sido apresentada mais cedo.

### **14 – ENCARGOS DO CONCORRENTE**

O concorrente vencedor terá os encargos inerentes à constituição da caução indicada no ponto 10 do caderno de encargos.

## **15 – PENALIZAÇÕES POR INCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO E /OU INQUILINO**

**15.1** - No caso de se verificar a caducidade da adjudicação por incumprimento das obrigações do adjudicatário, este ficará impedido de licitar em próximas hastas públicas sobre arrendamento de bens do domínio privado do Município pelo período de 2 anos.

**15.2** - O disposto no número anterior é igualmente aplicável ao inquilino se ocorrer a rescisão do contrato por motivo de incumprimento das suas obrigações contratuais.

## **16 – OMISSÕES**

Em tudo o omissos no presente programa de concurso ter-se-á em conta a legislação aplicável.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: correio@cm-fozcoa.pt \* www.cm-fozcoa.pt \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA \* NIF PT 506 829 197

**ANEXO I**  
**PROPOSTA**

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DO ARRENDAMENTO DO  
BAR DO PARQUE DE SANTO ANTÓNIO, PELO PERÍODO DE 5 ANOS**  
**– 01 DE JUNHO DE 2020 A 15 DE SETEMBRO DE 2024 –**

Nome do concorrente:

Telemóvel n.º

Contribuinte Fiscal n.º:  cartão de cidadão/ bilhete de  
identidade n.º  válido até

Residência/sede na rua  n.º

Localidade

Apresenta como proposta para arrendamento do bar do Parque de Santo António de Vila Nova de Foz  
Côa, pelo período de 5 anos, a renda mensal de:  €

Extenso

Declara sob compromisso de honra que não se encontra em dívida à Fazenda Publica  
Nacional, à Segurança Social e ao Município de Vila Nova de Foz Côa.

Vila Nova de Foz Côa,  de  de 2020

Assinatura do próprio ou do representante(s) da sociedade

---

(igual à do cartão de cidadão/bilhete de identidade)





**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: correio@cm-fozcoa.pt \* www.cm-fozcoa.pt \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA \* NIF PT 506 829 197

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DO ARRENDAMENTO DO BAR  
DO PARQUE DE SANTO ANTÓNIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, PELO  
PERÍODO DE 5 ANOS**

**- DE 01- DE JUNHO DE 2020 A 15 DE SETEMBRO DE 2024**

**CADERNO DE ENCARGOS**

**1 Local de exploração** – Parque de Santo António de Vila Nova de Foz Côa.  
(ANEXO I).

**2 Designação do arrendamento:** – Exploração do bar instalado no Parque de Santo António de Vila Nova de Foz Côa

**3 Partes incluídas no arrendamento:** - Fazem parte do arrendamento o edifício do bar, com a área coberta de 52m<sup>2</sup> e a esplanada adjacente com a área de 130 m<sup>2</sup>.

**4 Prazo da concessão da exploração** – 5 (cinco) anos, de 01 de junho de 2020 a 15 de setembro de 2024.

**5 Período funcionamento**

**5.1 – Período estival:** – De 01 de junho a 15 de setembro;

**5.2 – Período das Festas da Amendoeira em Flor:** – Aos fins-de-semana, sem pagamento de renda.

**6 Horário de funcionamento:**

**6.1** – Independentemente do disposto no n.º 1 do art.º 1º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, apenas se permite que o bar funcione até às duas horas.

**6.2** – Em situações excecionais, poderá ser autorizado o funcionamento até às quatro horas, desde que o inquilino o requeira por escrito, com a antecedência mínima de dez dias úteis, expondo os fundamentos do pedido.

**7 Situação legal do adjudicatário** – No prazo de 15 dias a contar da comunicação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar certidões de não dívida à Segurança Social e ao Estado, sob pena de vir a ser preterido a favor do concorrente imediatamente a seguir na lista de classificação final.

**8 Proposta**

**8.1** – A proposta será apresentada por indicação da renda mensal que pretende pagar, prestação essa que se manterá inalterável durante o decurso do arrendamento.

**8.2** – Serão excluídas as propostas inferiores ao valor base indicado no n.º 8 do programa de concurso.

## **9 Forma de pagamento**

**9.1** – A renda mensal, será paga até ao dia 8 do mês seguinte ao que a renda se refere, entendendo-se que se o último dia for um sábado, domingo ou feriado, o prazo terminará no dia útil imediato.

**9.2** – Decorridos 30 dias de atraso no pagamento da renda devida, poderá o Município, unilateralmente, resolver o contrato de arrendamento, sem que haja direito a reembolso dos montantes já pagos ou a qualquer tipo de indemnização.

**9.3** – O pagamento da renda fora do prazo estabelecido no ponto 9.1, implica a imediata constituição em mora no pagamento, ficando o inquilino obrigado a pagar juros de mora pela taxa legal aplicável às dívidas do estado, salvo se o contrato for resolvido por falta de pagamento.

**10 Caução** – Previamente à celebração do contrato de arrendamento será prestada uma caução a favor do Município de Vila Nova de Foz Côa, no valor de três vezes a renda mensal que vier a ser fixada, que se destina à cobertura de danos imediatos e supervenientes do arrendamento e ainda da falta de pagamento da indemnização por incumprimento do prazo de comunicação da rescisão do contrato prevista no ponto 14 deste caderno de encargos, devendo a mesma ser apresentada no prazo de 15 dias após comunicação da adjudicação, sob pena de a mesma ser deferida ao concorrente imediatamente a seguir na lista de classificação.

**11 Equipamento e mobiliário** – O inquilino deverá equipar o bar e explanada que este equipamento tenha funcionalidade, o eventual mobiliário a colocar deverá ter o aval prévio da Câmara Municipal, dado que se pretende que este se integre com as restantes partes do parque.

**12 O consumo de água e eletricidade** – São da responsabilidade do inquilino.

**13 Fiscalização** – Fica expressamente salvaguardado o direito de fiscalização do Município sobre o inquilino, sendo que o não cumprimento destas cláusulas implica a caducidade do contrato, cuja notificação, por carta registada com aviso de receção, implica a restituição imediata da posse, não podendo o inquilino invocar qualquer direito de retenção sobre o edifício ou sobre os bens móveis da Autarquia em garantia pelo pagamento das dívidas e eventuais danos causados.

**14 Rescisão do contrato por iniciativa do inquilino** – Em caso de rescisão do contrato por iniciativa do inquilino, estabelecesse o seguinte:

**14.1** – O inquilino fica obrigado a comunicar a vontade de rescisão ao Município, por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 dias;

**14.2** – No caso de incumprimento do prazo estabelecido no ponto anterior o inquilino fica obrigado a pagar ao Município uma indemnização, a título de reparação dos prejuízos causados, equivalente a 1/30 da renda mensal por cada dia em falta do prazo referido em 14.1.

**14.3** – O Município tem direito a executar a caução mencionada no ponto 10, se o inquilino não pagar a indemnização mencionada no ponto anterior.



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: [correio@cm-fozcoa.pt](mailto:correio@cm-fozcoa.pt) \* [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt) \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA \* NIF PT 506 829 197

### ANEXO I – Localização do Parque de Santo António;



